

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **J A DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ. nº 35.121.755/0001-29, para assinatura do Contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 076/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 21 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**CONTRATO Nº 001/2021 DL – 076/2021**  
**PROCESSO ADM. Nº 0101.0721.2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, sediada na Avenida Vitorino Freire nº1045- Terras Duras, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, Brasileira, Casada, portadora do CPF nº 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade e a empresa **J A DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ: 35.121.755/0001-29, com sede na Rua Sebastião Acher, 1039 – Centro – Chapadinho/MA de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jackes Amorim dos Santos, residente nesta cidade, portador do(a) CPF nº 674.433.543-04, e RG:5352793-3 têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Licitação N º 076/2021, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de mascaras Neoprene estampadas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
1	Mascara de tecido Neoprene estampadas	UND	13.570	3,50	R\$ 47.495,00
					<b>R\$ 47.495,00</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 90 dias a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art.57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de, R\$ 47.495,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a demanda da secretaria, sendo a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2021, no valor de R\$ 47.495,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

- 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
- 02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE
- 12.365.0015.2116.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – MDE
- 12.365.0016.2115.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE
- 12.361.0034.2117.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
- 02.12.04 – Fundo Munic. Desenvolvimento Educação Básica
- 12.316.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Fundamental – 40%
- 12.365.0015.2050.0000- Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%
- 3.390.30.00 – Material de Consumo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processolicitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irremovível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na



legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

## 9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinho/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMVG/MA pelo prazo de até cinco anos;



9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente; na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinho/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA, 21 de Setembro de 2021

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

NARA DA SILVA MACEDO

  
J A DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 35.121.755/0001-29

CONTRATADO(A)

Jackes Amorim dos Santos

CPF: 674.433.543-04

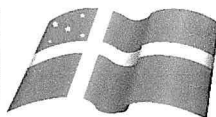


Testemunhas:

1. 1847131102 - S Carlos  
103.877.143-91

2. Park Jannou Rocio de Oliveira  
021.338.003-01





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 076/2021- EDUCAÇÃO**

**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 076/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0721.2021

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 076/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** J A DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 35.121755/0001-29

**OBJETO:** Aquisição de mascaras neoprene estampadas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.495,00(quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE

12.365.0015.2116.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – MDE

12.365.0016.2115.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE

12.361.0034.2117.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

02.12.04 – Fundo Munic. Desenvolvimento Educação Básica

12.316.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Fundamental – 40%

12.365.0015.2050.0000- Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%

3.390.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 21 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Setembro de 2021.

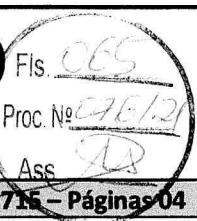
Chapadinho (MA), 21 de Setembro de 2021.

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2715 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP  
TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0610.2021.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- INEX 006/2021- EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 076/2021- EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 081/2021- SAÚDE  
PORTARIA DE Nº 161/2021  
PORTARIA DE Nº 162/2021  
PORTARIA DE Nº 163/2021  
PORTARIA DE Nº 164/2021  
PORTARIA DE Nº 165/2021  
PORTARIA DE Nº 166/2021  
PORTARIA DE Nº 167/2021  
PORTARIA DE Nº 168/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 031/2021-SRP. Processo nº 1158/2021-SEMUS. Objeto: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Materiais Hospitalares de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha"; Abertura: 10/11/2021 às 14:00hs; Local: Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 22 de Outubro de 2021. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.0610.2021  
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para contratação direta de PILARES DO SABER LTDA, CNPJ nº 23.607.757/0001-43, Contratação de empresa para especializada para aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, de interesse da Sec. Municipal de Educação, com fundamento no art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e arts. 25, I, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 1.713.575,00 (hum milhão setecentos e treze mil quinhentos e setenta e cinco reais). RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 16 de Setembro de 2021. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- INEX 006/2021- EDUCAÇÃO  
CONTRATO Nº 001/2021- INEX 006/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0610.2021 ORIGEM: INEXIBILIDADE nº 006/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: PILARES DO SABER

LTDA, CNPJ nº 23.607.757/0001-43 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha – MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 1.713.575,00 (hum milhão setecentos e treze mil quinhentos e setenta e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.12 – Secretária Municipal de Educação; 12.361.0002.3034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 12.365.0015.2116.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 12.365.0016.2115.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 02.12.04 – Fundo Municipal Desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e encargos Ensino Fundamental – 40%; 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021. Chapadinha, 24 de Setembro de 2021, Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 076/2021-  
EDUCAÇÃOCONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 076/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0721.2021ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 076/2021CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCONTRATADA: J A DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 35.121755/0001-29OBJETO: Aquisição de mascaras neoprene estampadas de interesse da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 47.495,00(quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE12.365.0015.2116.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – MDE12.365.0016.2115.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE12.361.0034.2117.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos02.12.04 – Fundo Munic. Desenvolvimento Educação Básica12.316.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Fundamental – 40%12.365.0015.2050.0000- Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%3.390.30.00 – Material de Consumo.VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2021. Chapadinha (MA), 21 de Setembro de 2021.NARA DA SILVA MACEDO Secretário Municipal de Educação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### MASCARAS DESCARTAVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 081/2021- SAÚDECONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 081/2021- Processo Administrativo Nº 0101.1261.2021ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 081/2021CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECONTRATADA: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA, CNPJ: 40.211.968/0001-81OBJETO: Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA.FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

